



## **EDITAL COMPLEMENTAR 002/2023 DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE VOLUNTÁRIOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA NACIONAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CIVIL VOLUNTÁRIO E O PRÊMIO PORTAS ABERTAS, NO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI**

Fixa normas e critérios de seleção simplificada de voluntários para preenchimento de vagas remanescentes no programa nacional de prestação de serviço civil voluntário e o prêmio portas abertas, no Município de Brasileira-PI.

O Município de BRASILEIRA – Piauí, através da Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado destinado para provimento VAGA (S) e a formação de cadastro de reserva de voluntário(s) concernente a implementação efetiva do Programa Nacional de Prestação de Serviço Civil Voluntário e o Prêmio Portas Abertas, no município, com o objetivo de auxiliar na inclusão produtiva de pessoas em situação de vulnerabilidade e de reduzir os impactos sociais e no mercado de trabalho causados pela emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus responsável pela COVID-19, de acordo com a Lei. nº. 14.370, de 15 de Junho de 2022, Decreto Municipal nº. 046 e, mediante condições especificadas no presente edital.

### **I. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 O presente Edital destina-se à seleção de voluntários para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva no Programa Nacional de Prestação de Serviço Civil Voluntário e o Prêmio Portas Abertas, no Município de BRASILEIRA-PI.

1.2 O voluntário cumprirá **jornada** de 22 (vinte e duas) horas semanais, limitada a 8 (oito) horas diárias, bem como e participação em cursos de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional, com carga horária mínima de 12 (doze)



horas para cada 30 (trinta) dias de permanência no Programa, devendo o horário do serviço voluntário.

1.3 O **curso de formação** inicial e continuada ou de qualificação profissional será ofertado pelo Município, na modalidade EAD, com curso de acordo com a área de atuação ou áreas afins, conforme portfólio de cursos ofertados dentro da gratuidade, pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (**SEBRAE**) E Serviço Social do Transporte e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (**SEST SENAT**).

1.4 A realização do curso a que se refere o artigo anterior é de caráter obrigatório, sob pena de desligamento em caso de não comparecimento ou desempenho insuficiente.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado visa a contratação, pelo prazo de 12 meses prorrogáveis por igual período, conforme a Lei Federal 14.370/2022 em vigor, regendo-se pelo Decreto Municipal nº 46 que institui o Programa em âmbito municipal.

1.6 A seleção ficará a cargo da Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado do Município de BRASILEIRA-PI.

1.7 O cadastro reserva com os candidatos aprovados e não contratados, poderão ser convocados respeitada a ordem de classificação dos candidatos, por um período de 05 meses da publicação do resultado final.

1.8 Todas as publicações oficiais serão feitas na página eletrônica do Município na internet, no endereço [www.brasileira.pi.gov.br](http://www.brasileira.pi.gov.br).

1.9 O processo seletivo será gratuito em todas as suas etapas.

## II. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

2.1 O serviço voluntário civil destina-se, exclusivamente, para os que atendam aos seguintes requisitos:

I - Jovens com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos;

II - Pessoas com idade superior a 50 (cinquenta) anos sem vínculo formal de emprego há mais de 24 (vinte e quatro) meses; e

III - pessoas com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

2.2 Terão prioridade para aderir ao Programa Nacional de Prestação de Serviço

Civil Voluntário os trabalhadores que:

- I - forem beneficiários dos programas de transferência de renda de que trata a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, ou de outros que venham a substituí-los; ou
- II - pertencerem à família de baixa renda inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

2.3 Poderá ser selecionado para participação no Programa Nacional de Prestação de Serviço Civil Voluntário apenas 1 (um) beneficiário por núcleo familiar, que será identificado por meio do CadÚnico, de que trata o art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

2.4 Não poderão participar do Programa Nacional de Prestação de Serviço Civil Voluntário aqueles que receberem benefício de natureza previdenciária do Regime Geral de Previdência Social ou dos regimes próprios de previdência social, não se aplicando essa vedação aos beneficiários de pensão por morte ou auxílio-acidente.

### III. DAS VAGAS

**Serão disponibilizadas vagas para atividades de serviço civil voluntário no Município.**

3.1. As vagas serão distribuídas conforme quadro:

Função	Vaga	Lotação	Atribuições
Monitor de Transporte Escolar	01	Rota escolar da comunidade Data Veados até a Escola Municipal Joaquim Caetano de Brito na comunidade Saco dos Polídórios	Zelar pela integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta à escola.
Profissional de Apoio	01	Escola Municipal Constância Rosa de Meneses (Mocambinho)	Atuar com estudantes público-alvo da Educação Especial, em sala de aula regular durante a realização de atividades pedagógicas, auxiliando na alimentação, troca de roupa, higiene pessoal e atividades externas e circulação nas dependências das escolas/creches.



3.2. O candidato deverá se inscrever para a vaga que pretende concorrer, sendo vetada a inscrição em duas vagas, concomitantemente.

#### IV. DA SELEÇÃO

4.1 Compreende-se como processo de seleção e suas etapas nos termos deste edital:

- I. Inscrição será **presencial** no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Rua Cândido Mendes, nº 473, Centro.
- II. Análise Curricular de caráter eliminatório/classificatório.

#### V. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o voluntário deverá conhecer as condições estabelecidas neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas previstas para o processo seletivo contidas neste edital e demais publicações posteriores.

5.3 O descumprimento de quaisquer das instruções contidas neste edital ou demais publicações referentes a este processo seletivo constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato da seleção.

5.4 As inscrições serão realizadas no período de 07/03 à 10/03 de 2023, presencialmente no endereço Rua Cândido Mendes, nº 473 de 8h até as 12h.

- I. Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada;
- II. Cópia de documento de identidade oficial com foto, que pode ser: carteira ou cédula de identidade expedida pela Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA;
- III. Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- IV. Comprovante de endereço do Município;
- v. Comprovante de CadÚnico;

vi. Cópia de Currículo com nome, RG, CPF, endereço telefone, NIS, e-mail, comprovantes de escolaridade e experiências profissionais;

vii. Cópia dos documentos comprobatórios de escolaridade, de acordo tabela do item 6.2 do edital.

5.5. O preenchimento incompleto da ficha de inscrição e/ou a não apresentação dos documentos exigidos no Item 5.4, acarretará não homologação da inscrição.

## VI. DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1 A etapa da análise curricular é de natureza classificatória, com pontuação máxima de 100 pontos, e será realizada com base nos critérios objetivos constantes na tabela abaixo e ainda de acordo com as seguintes regras:

6.2 Tabela de Pontuação:

ÍTEM	Título/Experiência	Quantidade máxima de títulos	Pontos portítulo	Pontuação Máxima
A	Ensino Fundamental	1	5	5
B	Ensino Médio	1	5	5
C	Ensino Superior Incompleto*	1	10	10
D	Ensino Superior Completo*	1	20	20
E	Experiências profissionais**	10	5,0	50
F	Cursos de capacitação e extensão*, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital.	2	5	10
<b>TOTAL</b>				<b>100</b>

\*Todos os cursos de graduação e especialização devem ser reconhecidos pelo MEC.

\*\*A experiência exigida deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e/ou função, através da apresentação da cópia da CTPS devidamente assinada e/ou declarações firmadas pelo responsável da Instituição, em papel timbrado onde se identifique o CNPJ endereço e telefone de contato da empresa.

6.3. Serão eliminados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 10 (dez pontos) na análise curricular;



- 6.4. Os candidatos apresentarão para a Análise Curricular os comprovantes dos títulos e experiências conforme tabela (títulos de Ensino fundamental, Ensino Médio/Técnico, Superior, Especialização, Comprovantes de experiências correspondentes à vaga desejada, cursos de qualificação e capacitação);
- 6.5. A avaliação dar-se-á mediante somatória dos pontos obtidos na análise conjunta dos itens, conforme tabela, os quais deverão constar os títulos e experiências do candidato devidamente comprovados;
- 6.6. Os comprovantes de cursos de capacitação e extensão devem ter no mínimo 30h de carga horária e obtido nos últimos cinco anos, a contar da data de publicação deste edital;
- 6.7. Os documentos de comprovação de experiência deverão ser através de CTPS (Carteira de Trabalho) com envio da cópia da primeira e segunda página e as demais com comprovação de anotação, Contrato de Trabalho, declaração ou certidão de tempo de serviço em papel timbrado emitido pelo respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento, especificando o cargo e a descrição das atividades desenvolvidas, Registro no Conselho e Comprovante de pagamento da Anuidade do Conselho da Classe;
- 6.8. Estágios e trabalhos voluntários serão considerados como experiência profissional;
- 6.9. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas nesse Edital, os pontos não serão apurados.
- 6.10. É de responsabilidade do candidato conferir toda a sua documentação, certificando-se de que todas as informações prestadas no ato de CANDIDATURA, estejam devidamente comprovadas.
- 6.11. Não serão aceitos documentos ilegíveis anexados conforme previsto neste Edital.
- 6.12. A qualquer tempo, a participação do candidato poderá ser vetada, com sua eliminação do processo seletivo, desde que verificada falsidade ou irregularidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados.

## **VII. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 7.1 Serão reservadas 5% das vagas para pessoas com deficiência, interessadas em concorrer nessa condição sendo adotados os critérios previstos no art. 37, VIII da

CF/88, na Lei Federal n. 7853/89 e seu regulamento;

7.2 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência deverão ser compatíveis, física e mentalmente, com a atividade a ser realizada, de maneira que não comprometa as atividades descritas item 3.1 deste Edital;

7.3 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição como deficientes, se não providas, por falta de candidatos ou pela reprovação no processo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observando ordem classificatória.

7.4 Para efeito deste processo seletivo simplificado considera-se pessoa com deficiência aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano, condições essas que deverão ser comprovadas via parecer médico. As pessoas com deficiência que necessitarem de condições especiais para realização de alguma (a) da (s) etapa (s) deverá informar via e-mail, no endereço:

7.5 O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo (item 3.2) para a vaga pretendida é compatível com sua deficiência.

7.6 O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas em lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação constantes nesse Edital.

7.7 O candidato deverá enviar laudo médico expedido nos últimos 180 dias (cento e oitenta) dias anteriores à avaliação, que ateste a espécie, o grau e nível de deficiência, com expressão referência ao CID.

## VIII. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos inscritos serão classificados em lista única em ordem crescente de pontuação.

8.2 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, nesta ordem:

- I. Maior pontuação na análise curricular;
- II. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27 parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- III. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

## **IX. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO**

9.1 Estarão eliminados, os candidatos que:

- I. Não entregar laudo médico no dia da avaliação multiprofissional, caso inscrito como PCD;
- II. Como PCD, se tiverem sua deficiência reconhecida pelo parecer do médico assessor do certame como incompatível com cargo/função;
- III. Os candidatos que ao realizarem a candidatura não anexarem à documentação comprobatória ou não entregar a documentação local indicado pela Comissão;
- IV. Caso fique comprovado a inveracidade da informação ou a não comprovação do perfil exigido para a vaga;
- V. Não atendam aos requisitos constantes no item 3.2;
- VI. Não cumprir as etapas previstas neste Edital.

## **X. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

10.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos de 02 (dois) dias úteis;

10.2 A lista de classificação dos candidatos selecionados será publicada no dia 28 de julho de 2023, no site [www.brasileira.pi.gov.br](http://www.brasileira.pi.gov.br).

## **XI. DA CONVOCAÇÃO E INÍCIO**

11.1 Os candidatos selecionados serão convocados para o início das atividades via e-mail ou via telefone cadastrados no ato da inscrição ao processo de seleção;

11.2 Os candidatos aprovados serão convocados após o resultado para comparecer a Secretaria de Administração para assinar o Termo de Compromisso do Serviço Civil Voluntário, sob pena de serem desclassificados;

11.3 Por meio do Termo de Compromisso do Serviço Civil Voluntário será disponibilizado para o candidato 01 via para providenciar abertura de conta bancária junto a Caixa Econômica Federal e apresentado o curso de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional que será ofertado pelo Município;

11.4 O voluntário deverá assinar o Termo de Compromisso e providenciar em





conjunto Coordenador do Programa sua inscrição no curso de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional no SEBRAE ou SENAC, ficando ciente dos dias e horários do curso;

11.5 Somente após o Termo de Compromisso estar devidamente assinado e inscrição no curso de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional o candidato poderá iniciar as atividades no Município;

11.6 A data prevista de início das atividades: agosto de 2023

11.7 candidatos classificados e não convocados ficarão no Cadastro Reserva, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das contratações ocorridas.

11.8 Poderão ser exigidos pelo Município, no ato da admissão, outros documentos além dos acima relacionados, quando a exigência for justificada.

## **XII DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA**

12.1 O beneficiário será desligado do Programa Nacional de Prestação de Serviço Civil Voluntário nas seguintes hipóteses:

I - Admissão em emprego, na forma prevista no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

II - Posse em cargo público;

III - Prequência inferior à mínima estabelecida no ato a que se refere o inciso VII do *caput* do art. 6º desta Lei; ou

IV - Proveitamento insuficiente no curso de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional.

## **XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Programa Nacional de Prestação de Serviço Civil Voluntário se rege pela a Lei. nº. 14.370, de 15 de Junho de 2022 e Decerto Municipal N 46;

13.2 Se houver necessidade, podem ser publicados editais complementares, pelos Coordenadores de Curso;

13.3 Os casos omissos serão resolvidos Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado do Município de Brasileira-PI;



13.4 O valor do auxílio pecuniário de natureza indenizatória ao beneficiário, a título de bolsa, pelo desempenho das atividades equivalerá ao salário-mínimo por hora e corresponderá à soma das horas despendidas em cursos de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional e em atividades de interesse público executadas no âmbito do Programa Nacional de Serviço Civil Voluntário.

13.5 Será contratado, pelo Município, seguro contra acidentes pessoais em favor dos beneficiários;

13.6 É assegurado ao beneficiário, sempre que a participação no Programa Nacional de Prestação de Serviço Civil Voluntário tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares

13.7 O recesso de que trata o item 13.7 deverá contemplar o pagamento da bolsa de que trata o item 13.4.;

13.8 Os dias de recesso previstos no 13.7 serão concedidos de maneira proporcional quando o serviço social voluntário tiver duração inferior a 1 (um) ano;

13.9 O presente programa não possui vínculo empregatício ou profissional de qualquer natureza;

13.10 Aplica-se ao beneficiário do Programa Nacional de Prestação de Serviço Civil Voluntário e o prêmio portas abertas, a legislação relacionada à saúde, medicina e segurança no trabalho, observado que a sua implementação é de responsabilidade do Município;

13.11 A pessoa que já tenha sido beneficiária do Programa Nacional de Prestação de Serviço Civil Voluntário e o prêmio portas abertas somente poderá ser selecionada na ausência de candidatos aptos que não tenham participado do Programa.

13.12 Caso o beneficiário não possua meios de assistir ao curso de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional no formato EAD, o Município providenciará local para que ele possa assistir as aulas.

13.13 O envio das informações dos beneficiados e da execução local do Programa ao Ministério do Trabalho e Previdência. Esse envio será feito através do e-Social, em evento específico para o Programa, e será detalhado em regulamentação do Ministério do Trabalho e Previdência.

Brasileira 10 de julho de 2023.

Presidente da Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado do  
Município de Brasileira -PI

CRONOGRAMA

EDITAL COMPLEMENTAR	10/10 divulgação
Início das inscrições	17 a 21 de julho de 2023
Resultado preliminar	24/07/2023
Período de Recursos	25 a 26 de julho de 23
Resultado de recurso	27 de julho de 2023
Resultado Final	28 de julho de 2023

ANEXO I

Formulário de inscrição

PROGRAMA NACIONAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CIVIL VOLUNTÁRIO

CARGO:

PROFISSIONAL DE APOIO ( )

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ( )

<b>DADOS PESSOAIS</b>			
CPF:			
Nome completo:			
Estado civil:			
Sexo: ( )Feminino ( )Masculino		Data de nascimento:	
UF de nascimento:		Município de nascimento:	
Nome da Mãe:			
<b>DOCUMENTAÇÃO</b>			
RG	Data Emissão:	Órgão Emissor:	UF:
<b>LOGRADOURO</b>			
Tipo: ( ) Residencial ( ) Profissional			
CEP:			
Endereço:		Bairro:	
UF: PI		Município:	
Tel.:	Celular:	E-mail:	
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>			
Nível de ensino:			
Área de Formação:		Instituição:	
Curso:		Data de conclusão:	



---

ASSINATURA INSCRITO(A)

---

MEMBRO DA COMISSÃO RESP. PELA INSCRIÇÃO

